

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2022.02.10.01

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através do **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA**, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.522.388/0001-84**, com sede na AV. Arrojado Lisboa, Nº 298, Centro Banabuiú- CE - CEP 63.960-000, neste ato representado por **RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. **784.394.503-20**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **Dispensa de Licitação sob o nº 10.006/2022-DL**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIU**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CIMENTO 50kg	UND	40	NASSAU	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
2	TIJOLO FURADO	MILHEIRO	2	MORAIS	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
3	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	2	MESCLAD A	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	MANILHA 1MX20CM	UND	10	CERBRA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	CAIXA PROTETORA DE HIDROMETRO	UND	150	ATLAS	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
6	ARCO DE SERRA	UND	5	ATLAS	R\$ 38,00	R\$ 190,00
7	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12 LT	UND	5	ATLAS	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	COLHER DE PEDREIRO	UND	3	TRAMON TINA	R\$ 39,00	R\$ 117,00
9	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	30	NYLON	R\$ 2,00	R\$ 60,00
10	CORDA TRANÇADA PP 8 MM	METRO	30	NYLON	R\$ 2,50	R\$ 75,00
11	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	10	TRAMON TINA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 A	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 25,00	R\$ 125,00

Rone





SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
BANABUIÚ - CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



14	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	DISJUTORTRIFASICO DE 40A	UNID	5	TRAMON TINA	R\$ 54,00	R\$ 270,00
16	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 52,00	R\$ 104,00
17	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	1	TRAMON TINA	R\$ 42,00	R\$ 42,00
18	FITA ISOLANTE DE 10MT	UND	10	TRAMON TINA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
19	LAMPADA DE LED 09W	UND	5	KIAN	R\$ 23,00	R\$ 115,00
20	LAMPADA DE LED 12W	UND	5	KIAN	R\$ 25,00	R\$ 125,00
21	MARTELO COMUM	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 39,00	R\$ 78,00
22	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UND	20	ATLAS	R\$ 13,00	R\$ 260,00
23	PARAFUSO Nº 10	UND	30	GERDAU	R\$ 1,50	R\$ 45,00
24	PARAFUSO Nº08	UND	30	GERDAU	R\$ 1,20	R\$ 36,00
25	PARAFUSO 3/8 X2	UND	30	GERDAU	R\$ 5,00	R\$ 150,00
26	PARAFUSO 5/16	UND	30	GERDAU	R\$ 4,00	R\$ 120,00
27	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 105,00	R\$ 525,00
28	PICARETA ESTREITA	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 105,00	R\$ 525,00
29	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80	UND	1	QUALITY	R\$ 870,00	R\$ 870,00
30	PINCEL DE 1"	UND	5	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 35,00
31	PINCEL DE 2"	UND	5	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 40,00
32	SELADOR 18 LTS	GALÃO	5	HIDROTIN TA	R\$ 105,00	R\$ 525,00
33	TINTA LATEX 18 LTS	GALÃO	6	HIDROTIN TA	R\$ 105,00	R\$ 630,00
34	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	GALÃO	6	HIDROTIN TA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
35	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	GALÃO	6	HIDROTIN TA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
36	TRENA FINA FIBRA DE 30 MT	UND	4	TRAMON TINA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
37	PISO CERAMICO ANTI- DERRAPANTE 46X46 CM	METRO	15	CERBRAS	R\$ 49,00	R\$ 735,00
38	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	10	TRAMON TINA	R\$ 6,00	R\$ 60,00

Handwritten signature

Handwritten signature



SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
BANABUIÚ - CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



39	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	10	TRAMON TINA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
40	PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25 X8	UND	5	PIRELLY	R\$ 52,00	R\$ 260,00
41	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.1X 0,90	UND	1	MUIRACA TIARA	R\$ 850,00	R\$ 850,00
42	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICA COMPLETA	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
43	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA COMPLETA	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
44	ROLO DE 10 CM	UND	3	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 24,00
45	SOLVENTE 1LT	LITRO	5	AEROFLE X	R\$ 15,00	R\$ 75,00
46	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	20	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 120,00
47	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	UND	8	HIDROTIN TAS	R\$ 18,00	R\$ 144,00
48	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT	LITRO	10	HIDROTIN TAS	R\$ 29,00	R\$ 290,00
49	VASSOURAO GARI NYLON COM CABO	UND	3	TRAMON TINA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
50	VERNIZ ACRILICO PARA BRILHO 18 LTS	GALÃO	4	HIDROTIN TAS	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
51	PIA LAVATORIO	UND	1	CELITE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
52	MOCHILA PARA GUARDAR FERRAMENTAS	UND	4	WORK	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
53	LUVAS TRICOTADA DE TECIDO PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	50	WORK	R\$ 6,00	R\$ 300,00
54	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 1LT	LITRO	5	SIKA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
55	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO 1LT	LITRO	5	SIKA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
56	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	10	CERBRA	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
57	ARAME GALV.2,10MM BNG 14BTC 25KG	UND	2	BELGO	R\$ 38,00	R\$ 76,00
58	BANDEJA PARA PINTURA	UND	5	ATLAS	R\$ 12,00	R\$ 60,00
59	BLOQUETE INTRTRAVADO DE CIMENTO RETANGULAR M2	UND	20	CERBRA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
60	BRITA Nº 02	METRO	2	CERBRIT A	R\$ 190,00	R\$ 380,00
61	CAMARA DE AR 3,25 X8 PARA CARRO DE MAO	UND	3	TRAMON TINA	R\$ 21,00	R\$ 63,00
62	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	50	HIDROTIN TA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
63	CARRO DE MAO C/PNEU METAL 60L	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 360,00	R\$ 720,00

Revisão



SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
BANABUIÚ - CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



64	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
65	COLA AC II 15KG	UND	30	VOTOMA SSA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
66	COLA AC III PORCELANATO 15KG	UND	30	VOTOMA SSA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
67	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERAMICA	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
68	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
69	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
70	FERRO CONST CA 50 3/8	UND	5	GERDAL	R\$ 90,00	R\$ 450,00
71	FERRO CONST CA 50 5/16	UND	5	GERDAL	R\$ 72,00	R\$ 360,00
72	FIO D COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	UND	10	SHIL	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
73	FIO D COBRE ANTICHAMA 6MM	UND	2	SHIL	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
74	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	UND	5	SHIL	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
75	GESSO PCT 40KG	UND	5	LUX COR	R\$ 25,00	R\$ 125,00
76	MANILHA 1MX 40CM	UND	10	CERBRA	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
77	MANILHA 1 MX 60CM	UND	5	CERBRA	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
78	PA DE BICO COM CABO N° 04	UND	5	TRAMON TINA	R\$ 42,00	R\$ 210,00
79	PENEIRA GRANDE 3X49	UND	2	TRAMON TINA	R\$ 35,00	R\$ 70,00
80	CAPA DE CHUVA	UND	10	ATLAS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL R\$ (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)						R\$ 48.629,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 48.629,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**, a ser pago, em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.5- O Contrato não será reajustado.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é até **31 de Dezembro de 2022**, contados da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.
- 4.4- Os prazos de início de execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 3º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **17.122.0035.2.060.0000**, MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE. NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.30.00** . Fonte de Recurso: Próprios do Município.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

ROD

[Handwritten signature]

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias aos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 124 e seus §§ da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.2- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

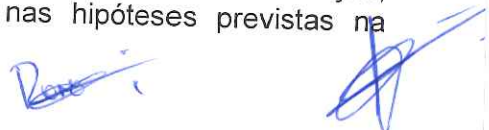
c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº 10.006/2022-DL.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 10.006/2022-DL e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 10 de Fevereiro de 2022.


FRANCISCO ROMARIO DE LIMA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE


R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº.26.522.388/0001-84

RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA

CPF Nº. 784.394.503-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lea Brania A. de Sousa

CPF: 721.952.153-72

2. ANTONIO FARIAS DO AMARAL FILHO

CPF: 060.437.753-36



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Banabuiú-Ceará**

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.006/2022-DL**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.02.10.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.006/2022-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIU. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. GESTOR ORDENADOR: FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.629,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS). CONTRATADO: RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 26.522.388/0001-84. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2022.02.10.01 da Dispensa de Licitação sob o Nº 10.006/2022-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 10 de Fevereiro de 2022.

Banabuiú/CE, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO